



Lei nº 2325 de 15 de junho de 2000.

*“Fixa os subsídios e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 68 e seus parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e Emendas Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), e a verba de Representação em 4.125,00 ( quatro mil, cento e vinte e cinco reais) reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2.001 a 2.004.

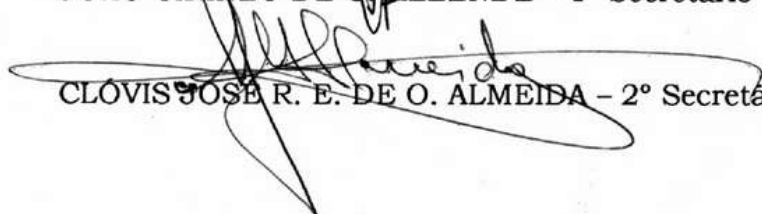
**Art. 2º** - - Fixa a Verba de Representação do Vice-Prefeito em R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2.001 a 2.004.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2000.

  
EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

  
JOÃO CIRINEU DE OLIVEIRA - 1º Secretário

  
CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário